



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA**

**Projeto de Resolução nº 03/2016 de 01 de setembro de 2016.**

**"Altera os Art. 142 e 169 do Regimento Interno da Câmara de vereadores de Constantina"**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Art.1º - Altera o artigo 142 do regimento interno, renumera seus parágrafos, revogando os §§ 1º a 6º, insere o parágrafo único, passando a ter a seguinte redação:

Art. 142 - Terminada a leitura da matéria em pauta, passará para o Grande Expediente.

Parágrafo único: No grande expediente, os Vereadores, inscritos em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

Art. 2º - Revoga o inciso II do artigo 169 do regimento interno.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina, RS, aos 01 de setembro de 2016.

**Ver. Edemar Muneron  
Presidente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2016**

**JUSTIFICATIVAS:**

O Art. 142 e o inciso II do art. 169 do regimento interno tratam do pequeno expediente, sendo que por concordância dos vereadores, nos dias atuais, não há necessidade da utilização do pequeno expediente.

Em pesquisa recente, realizada pela Câmara ficou constatado que a morosidade no curso das sessões são um fator que afastam os assistentes do recinto da Câmara.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 01 de setembro de 2016

**Ver. Edemar Muneron  
Presidente**